

CONTRATO Nº ; ANEXO Nº

RECEBIMENTO DE CONTAS E DOAÇÕES**1. Definições**

- 1.1. **SERVIÇO DE RECEBIMENTO DE CONTAS E DOAÇÕES:** serviço de recebimento de valores de terceiros, nas agências dos **CORREIOS**, próprias e terceirizadas, em âmbito nacional.
- 1.2. Os recebimentos deverão ocorrer mediante a apresentação de formulário, para leitura do código de barras ou através de integração com os sistema de atendimento.
- 1.3. Cliente Usuário: denomina-se cliente usuário o cidadão que irá a uma agência dos **CORREIOS**, próprias e terceirizadas, efetuar o pagamento do formulário ou boleto emitido pela **CONTRATANTE**.

2. Objeto

- 2.1. O presente Anexo tem por objeto a prestação, pelos Correios à **CONTRATANTE**, do serviço de Recebimento de Contas e Doações, através das Agências de Correios, próprias e terceirizadas, em âmbito nacional. ✎

3. A CONTRATANTE se compromete a:

- 3.1. Apresentar, quando se tratar de recebimento de doações, junto a solicitação formal de inclusão do serviço:
- 3.1.1. Declaração de Reconhecimento de imunidade ou isenção ao Imposto de transmissão Causa Mortis e Doação de quaisquer bens ou direitos – ITCMD ou comprovante do recolhimento do referido imposto, quando a legislação tributária estadual estabelecer a sua incidência sobre o valor da doação **igual ou inferior a R\$ 2000,00 (dois mil reais)**.
- 3.1.2. Emitir formulários, físico ou eletrônico, de captação de doações contendo campos pré-definidos para preenchimento obrigatório das informações: valor da doação, nome e CPF ou CNPJ do doador.
- 3.1.3. Indicar expressamente no formulário que o pagamento do mesmo, até o valor máximo de **R\$ 2000,00 (dois mil reais)**, poderá ser realizado nas Agências de Correios autorizadas

Anexo de Serviço Recebimento de Contas – versão 26/07/2017
Contrato Múltiplo Padronizado – EP – ECT x..... N.º...../20.....

SUPERINTENDÊNCIA ESTUDUAL 1
GERENCIA COMERCIAL / DE VENDAS – Endereço:
Telefone: – Fax: – E-mail:

- 3.1.4. Cumprir com todas as obrigações tributárias, de suas responsabilidades principais e acessórias, incidentes sobre as doações recebidas.
- 3.2. Emitir os formulários ou boletos contendo o código de barras no padrão FEBRABAN ou realizar integração com os sistemas de atendimento.
- 3.2.1. Enviar o código de barras para teste e aprovação dos **CORREIOS** antes do início da prestação do serviço.
- 3.2.2. Realizar testes junto aos **CORREIOS** no caso de integração de sistemas atendendo os padrões estabelecidos para prestação do serviço.
- 3.3. Receber dos **CORREIOS** no endereço eletrônico informado na Ficha Técnica do Serviço, em apenso, comunicação sobre os valores depositados e as respectivas datas de depósitos.
- 3.4. Solicitar com antecedência de 30 dias corridos autorização dos **CORREIOS** para divulgar a marca como ponto de recebimento, devendo ser aprovada entre as partes, a forma e o material a ser utilizado.
- 3.5. Disponibilizar serviço de atendimento gratuito aos clientes usuários para acolhimento de eventuais dúvidas e/ou reclamações.
- 3.6. Ressarcir eventual ônus imputado aos **CORREIOS**, decorrente de reclamação de cliente usuário, relativo a procedimentos de responsabilidade da **CONTRATANTE**.
- 3.7. Remunerar aos **CORREIOS**, pela prestação do serviço de acordo com o disposto no item 5.1. deste ANEXO.
4. Os **CORREIOS** se comprometem a:
- 4.1. Executar o serviço por meio das agências, próprias e terceirizadas, nos respectivos horários e dias de funcionamento.
- 4.1.1 Os pagamentos efetuados pelos clientes usuários aos sábados, domingos ou outro dia não útil serão considerados no movimento do dia imediatamente seguinte em que haja expediente bancário.
- 4.2. Receber somente valores em moeda corrente nacional, à vista e em espécie.

Anexo de Serviço Recebimento de Contas – versão 26/07/2017
Contrato Múltiplo Padronizado – EP – ECT x..... N.º...../20.....

2

SUPERINTENDÊNCIA ESTUDUAL
GERENCIA COMERCIAL / DE VENDAS – Endereço:
Telefone: – Fax: – E-mail:

20 Of. de Reg. de Títulos e Documentos |
Ficou arquivado documento ORIGINAL |
sob o nº 0004398146 em 22/10/2019. |

- 4.3. Recusar o recebimento de formulários de doações ou bolétons preenchidos de forma ininteligível, que contenham rasuras ou manchas, que de maneira direta ou indireta possam interferir no entendimento literal do texto.
- 4.4. Emitir recibo de pagamento e devolver ao cliente usuário o formulário, via do cliente, com o recibo de pagamento anexado.
- 4.5. Encaminhar os usuários à **CONTRATANTE**, nos casos de reclamações cujo valor recebido já tenha sido repassado à **CONTRATANTE**.
- 4.6. Elaborar comunicado à **CONTRATANTE** com a quantidade de formulários recebidos, os valores de arrecadação, a comissão dos **CORREIOS** e o valor líquido do repasse.
- 4.7. Repassar à **CONTRATANTE** os valores relativos à arrecadação nas condições do item 5 deste anexo e de acordo com o prazo de repasse financeiro e dados bancários indicados na Ficha Técnica do Serviço, em apenso.
- 4.8. Encaminhar à **CONTRATANTE**, em meio magnético, dados dos recebimentos com um dia útil de antecedência do prazo de repasse financeiro previsto na Ficha Técnica do Serviço, em apenso.
- 4.9. Disponibilizar à **CONTRATANTE**, para documentos de data não superior a 60(sessenta) dias, quando solicitado, os documentos referentes aos recebimentos efetuados no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da solicitação formal da **CONTRATANTE**.

5. Preços

- 5.1. Pela prestação dos serviços objetos deste ANEXO, a **CONTRATANTE** pagará aos **CORREIOS**, por recebimento realizado, o valor estabelecido na Ficha Técnica do Serviço, que é parte integrante deste ANEXO.
 - 5.1.1. Os valores previstos na ficha técnica terão suas vigências adstritas à Tabela de Preço específica do serviço;
 - 5.1.1.1. O reajuste da Tabela mencionada no subitem anterior, ocorrerá a critério dos **CORREIOS**, com base na variação do IGP-M ou por outro índice que vier a substituí-lo conforme determinação do Governo Federal, e observará a periodicidade legal mínima de 12 (doze) meses, contada a partir da data do início da vigência da tabela, indicada no seu próprio texto;

- 5.2. O valor mínimo de faturamento será calculado sobre os valores correspondentes a quantidade mínima definida em tabela, de acordo com a abrangência escolhida, e o valor unitário do serviço.
- 5.3. A periodicidade de reajuste estabelecida no subitem anterior poderá ser modificada por determinação do Poder Executivo, conforme dispõe a legislação vigente.
- 5.4. O reajuste no preço será feito por meio de apostilamento que se tornará parte integrante deste ANEXO.

6. Condições de Pagamento

- 6.1. Os repasses financeiros dos valores líquidos, ou seja, depois de descontados os valores previstos no item 6.2 e seus subitens, serão efetuados de acordo com os prazos estabelecidos e na conta corrente indicada na Ficha Técnica do Serviço, que é parte integrante deste anexo.
- 6.2. Serão deduzidas dos valores arrecadados, os seguintes valores:
- 6.2.1. A remuneração dos **CORREIOS** pela prestação do serviço, definida no item 5.1;
 - 6.2.2. Os impostos, taxas e contribuições dos Governos Federal, Estadual e Municipal que incidam sobre os valores repassados à **CONTRATANTE**, quando a responsabilidade pelo recolhimento for legalmente atribuída aos Correios;
 - 6.2.3. Os repasses anteriores efetuados indevidamente, atualizados financeiramente conforme a variação "pro-rata tempore" do IGP-M (FGV), ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente.
- 6.3. Os repasses financeiros dos valores líquidos serão efetuados em apenas uma conta corrente por CNPJ constante no Contrato do qual este Anexo constitui parte integrante.
- 6.4. Não havendo expediente bancário na data de repasse dos valores à **CONTRATANTE**, o depósito será efetuado no próximo dia útil que houver expediente bancário.
- 6.5. Ocorrendo atraso de repasse financeiro, por culpa ou dolo dos **CORREIOS**, o valor devido deverá ser atualizado financeiramente, entre as datas previstas e a do efetivo repasse, de acordo com a variação "pro-rata tempore" do IGP-M (FGV), ou de outro índice que venha a substituí-lo oficialmente.

- 6.6. Eventuais diferenças identificadas pela **CONTRATANTE** ou pelos **CORREIOS**, se confirmadas entre as PARTES, deverão ser compensadas no próximo período de repasse.
- 6.7. Ocorrendo impossibilidade de dedução do valor previsto e apurado relativo aos subitens 6.2.1, 6.2.2 e 6.2.3, por insuficiência de arrecadação, o valor será quitado por meio de fatura a ser emitida pelos **CORREIOS** à contratante.

7. Disposições Gerais

- 7.1. Os **CORREIOS**, na qualidade de mandatário, somente serão responsáveis pelo serviço referente ao recebimento de valores mediante apresentação de formulário ou boleto emitido pela **CONTRATANTE** e não responderá, em quaisquer circunstâncias, pelos elementos consignados em seus documentos.
- 7.2. As relações entre os **CORREIOS** e a **CONTRATANTE** dar-se-ão sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser posteriormente confirmados formalmente.
- 7.3. As reclamações sobre os recebimentos e o repasse financeiro apenas se reportarão às cobranças que tenham ocorrido dentro de um período de 60 (sessenta) dias, não sendo aceitas reclamações após este prazo.
- 7.4. A **CONTRATANTE** responderá pelo cumprimento das exigências relativas à documentação fiscal, na forma da legislação vigente, bem como por todo e qualquer tributo que possa ou venha a ser exigido, decorrente das doações recebidas.
- 7.5. O presente ANEXO é parte integrante do CONTRATO celebrado entre a **CONTRATANTE** e os **CORREIOS**.
- 7.6. Ficam ratificadas todas as cláusulas constantes do CONTRATO do qual este ANEXO faz parte para efeito de cumprimento das bases acordadas entre as partes.
- 7.7. Quanto aos aspectos operacionais, este ANEXO poderá ser revisto total ou parcialmente a qualquer época, mediante prévio entendimento entre as partes.
- 7.8. Toda e qualquer alteração na sistemática ou rotina dos serviços relacionada a este Anexo, deverá ser precedida de Termo Aditivo, devidamente assinado pelas partes, que passará a integrar este ANEXO.

7.9. Ocorrendo irregularidade na execução do serviço, caberá à parte prejudicada fazer a reclamação, por escrito.

7.10. Os CORREIOS não se responsabiliza:

7.10.1. Por prejuízos indiretos e benefícios não realizados;

7.10.2. Pela demora na execução do serviço, resultante de omissão ou erro por parte da CONTRATANTE.


7.11. A responsabilidade dos CORREIOS cessa em caso fortuito ou de força maior.

8. Vigência do ANEXO

8.1. O presente ANEXO terá sua vigência em conformidade com a Cláusula Segunda do Contrato Múltiplo do qual ele faz parte.

8.2. A prestação do serviço será vinculada à validade dos documentos citados no item 3.1 deste anexo. Caso a CONTRATANTE não apresente esses documentos a cada nova emissão, a prestação do serviço poderá ser suspensa até a regularização da referida documentação.

h

TJDFT2019 0220194036XHKJ 	12º DE FÓCIO DE REG DE TITULOS E DOCUMENTOS ICRS 504.8L A , LOJA 07/08 - (Av. N3 Sul) Tel: 3214-5900 - Brasilia-DF
	APRESENTADO HOJE EM TITULOS E DOCUMENTOS, PROTOCOLADO E REGISTRADO SOB O NUMERO: 0004398146
	ANOTADA MARGEM DO REGISTRO Nº 0000984931
	IDO LIVRO PROTOCOLO A443-023 BRASILIA-DF, 22/10/2019 Selo Digital TJDFT20194036XHKJ Para consultar o selo, acesse www.tjdft.br

Daniel Luiz Alves
 Secretário Autorizado